



PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 04-06-2000

W. S. S. S.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

LEI N.º 2.304

**LEITURA DA BÍBLIA SAGRADA
EM SALA DE AULA DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a leitura da Bíblia Sagrada diariamente nas salas de aula da Rede Municipal sempre no início da primeira aula.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA, 19 de junho de 2000.


ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

mzfn